

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP E A FUNDAÇÃO ESTUDAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, situada à rua Líbero Badaró, nº 425, Bairro Centro, CEP 01009-000, São Paulo/SP, neste ato representada conjuntamente por seu Diretor Presidente, Sr. Johann Nogueira Dantas e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Elias Fares Hadi, de acordo com seu estatuto social e ata competente, doravante denominada **PRODAM-SP** e, do outro, a **FUNDAÇÃO ESTUDAR**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1912, conjuntos 12E e 12F, bairro Jardim Paulistano, CEP 01451-907, São Paulo/SPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.287.005/0001-61, neste ato representada na forma preceituada em seu Estatuto Social, denominada simplesmente Fundação Estudar, por Erik Kenji Miyoshi, portador da Carteira de Identidade nº 25.188.341-3 e inscrito no CPF sob o nº 333.163.398-41, procurador identificado em instrumento público de outorga de e em conjunto denominado COLABORADOR, com fundamento, por analogia, ao artigo 2o, inciso VIII-A, da Lei no 13.019/2014, processo SEI nº 7010.2023/0002865-5 e Administrativo nº P215839/2022, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica para operacionalizar o “Programa de capacitação tecnológica para jovens e adultos, participantes da Academia Digital”, o qual se regerá na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A PRODAM -SP tem o compromisso de integrar a sustentabilidade em seus negócios, firmando seus pilares corporativos no desenvolvimento econômico, social e ambiental;**

- (ii) A PRODAM-SP é signatária do Pacto Global da ONU 2021, cujo objetivo central é o desenvolvimento sustentável com vistas a erradicar a pobreza e promover uma vida digna a todos dentro das condições que nosso planeta oferece;**

(iii) A PRODAM-SP investe na capacitação de seus colaboradores, tendo como diferencial a atuação dentro e fora de sua estrutura organizacional, se importando não apenas com o bem-estar de seus colaboradores, mas com toda a sua comunidade ao redor.

(iv) A PRODAM-SP desenvolveu o projeto “Academia Digital” cujo objetivo é aproximar a instituição de iniciativas e entidades que promovam a mudança na vida das pessoas através da qualificação profissional, de forma a conectar jovens e adultos que se encontram marginalizados e, por conseguinte, diminuir o contraste social negativo ao seu redor, transformando a vida das pessoas, por intermédio dos pilares: Ensino e Oportunidade;

(v) A PRODAM-SP se comprometeu em seu Planejamento Estratégico 2022- 2026 a acompanhar ações realizadas e concretizar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) No 04, 08 e 10, consistentes, respectivamente, em estabelecer metas de Educação de Qualidade, como ferramenta de concretização dos direitos humanos; promover o crescimento econômico sustentável, inclusivo, por meio do emprego pleno e produtivo, como mecanismo de redução da proporção de jovens e adultos sem emprego, educação ou formação e de redução das desigualdades;

(vi) A Fundação Estudar é uma organização sem fins lucrativos brasileira, de incentivo à educação que, com muita sensibilidade, busca apoiar, desenvolver e inspirar jovens e adultos sem renda, por meio do estímulo à experiência acadêmica de excelência e do apoio ao desenvolvimento pessoal e profissional.

(vii) A Fundação Estudar busca, dentre seus objetivos, disseminar uma cultura de excelência e alavancar os estudos e a carreira de universitários e recém-formados por meio da formação de uma comunidade de líderes, do estímulo à experiência acadêmica no exterior e do apoio à tomada de decisão de carreira;

(viii) A Fundação Estudar tem como política estimular a experiência acadêmica de excelência e dar apoio ao desenvolvimento pessoal e profissional de jovens e adultos.

(ix) A Fundação Estudar assume responsabilidade pelo que acontece e se move para promover mudanças, tomando os problemas para si e fazendo de sua missão resolvê-los.

(x) O Programa visa incentivar e formar jovens e adultos oriundos da rede pública de ensino de São Paulo e moradores de comunidades de baixa renda, por meio da capacitação tecnológica, aumentando a conexão com novas oportunidades de geração de renda na área de tecnologia.

(xi) Que a PRODAM-SP e a Fundação Estudar reconhecem a importância de auxiliar os jovens e adultos, por meio de ações que contribuam para a obtenção de conhecimento em níveis mais altos de aprendizagem possíveis, para dar continuidade na qualificação educacional;

(xii) O interesse em firmar das partes é a capacitação tecnológica dos alunos do programa Academia Digital, através do curso CC50 - Ciência da Computação de Harvard, legendado e disponibilizado pela Fundação Estudar, a fim de incentivar e empoderar jovens participantes do programa, ampliando sua conexão com novas oportunidades de geração de renda na área de tecnologia.

RESOLVEM, as Partes, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica e administrativa entre os partícipes, visando o desenvolvimento do “Programa de capacitação tecnológica para jovens e adultos participantes da Academia Digital”.

1.1. O Programa visa incentivar jovens e adultos, preferencialmente oriundos da rede pública de ensino de São Paulo e moradores de comunidades de baixa renda, a participar da Academia Digital, proporcionando assim, uma formação e aumentando a conexão com novas oportunidades de geração de renda na área de tecnologia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Para a consecução do objeto deste Termo, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP** e a **FUNDAÇÃO ESTUDAR** estabelecem que a execução das atividades decorrentes desta parceria será de responsabilidade mútua dos partícipes.

2.2. São obrigações da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP**:

- a) Disponibilizar à PARCEIRA os meios necessários à execução do objeto desta parceria, conforme Plano de Trabalho (anexo I);
- b) Responsabilizar-se pelo planejamento, organização e coordenação da realização das inscrições do projeto proposto;
- c) Realizar a integração dos cursos ofertados pela **FUNDAÇÃO ESTUDAR** no portal Academia Digital, desenvolvido pela **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP**;
- d) Fiscalizar as atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (anexo I);
- e) Acompanhar e avaliar com a **FUNDAÇÃO ESTUDAR** os resultados obtidos decorrentes das ações no âmbito deste Plano de Trabalho (anexo I);

- f) Divulgar a parceria e as ações da **FUNDAÇÃO ESTUDAR**, relativas ao presente Plano de Trabalho (anexo I);
- g) Elaborar um Relatório Anual do Projeto, contendo a análise de resultados e apontamento de melhorias para o próximo ano de parceria, bem como o Relatório Final do Projeto ao término da vigência;
- h) No cumprimento das suas responsabilidades, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP** se compromete a agir de acordo com os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), primando pelo direito à privacidade dos alunos e informando a **FUNDAÇÃO ESTUDAR** sobre quaisquer limitações impostas por eles quanto ao uso de suas informações pessoais;
- i) Dar ciência prévia à Parceira quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;
- j) Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP** com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- k) **A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à Parceira, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018.

2.3. São obrigações da FUNDAÇÃO ESTUDAR:

- a) Executar as atividades de sua responsabilidade necessárias à consecução do objeto deste projeto, cumprindo as metas estabelecidas no Plano de Trabalho (anexo I) e demais instrumentos correlatos;
- b) Disponibilizar suporte técnico para apoio e orientações às pessoas atendidas, cumprindo os objetivos e metas previstas no Plano de Trabalho (anexo I);
- c) Disponibilizar os recursos necessários para inscrição dos cursos no portal Academia Digital, desenvolvido pela **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP**;
- d) Emitir e disponibilizar certificado para os alunos concludentes dos cursos da **FUNDAÇÃO ESTUDAR** integrados ao portal Academia Digital;
- e) Divulgar a parceria e as ações da Academia Digital, relativas ao presente Plano de Trabalho (anexo I);
- f) Disponibilizar relatórios com informações referentes às inscrições, frequência dos alunos nas aulas e informações gerais sobre a trilha do aluno;
- g) Apoiar na construção de projetos e propostas relacionados à capacitação de jovens e adultos na área de tecnologia;
- h) Apoiar na elaboração de um Relatório Anual do Projeto, contendo a análise de resultados e apontamento de melhorias para o próximo ano de parceria, bem como o Relatório Final do Projeto ao término da vigência da parceria.

i) No cumprimento das suas responsabilidades, a **FUNDAÇÃO ESTUDAR** se compromete a agir de acordo com os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), primando pelo direito à privacidade dos candidatos e informando a PARCEIRA sobre quaisquer limitações impostas pelos candidatos ao uso de suas informações pessoais;

j) É de responsabilidade da **FUNDAÇÃO ESTUDAR** estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da Parceira e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados;

k) Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Acordo e que requeiram formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente, acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

4.1. Os dados compartilhados para fins deste Acordo serão anonimizados e estatísticos que informem a quantidade de alunos inscritos nos cursos e formações, a quantidade de alunos concludentes e a quantidade de alunos encaminhados ao mercado de trabalho. Em caráter de exceção, caso haja o compartilhamento de dados pessoais entre as Partes e/ou coleta de dados pessoais realizada durante sua execução, as Partes devem obedecer ao inteiro teor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados.

4.2. As Partes reconhecem e concordam que deverão observar as Regras de Proteção de Dados e Privacidade definidas neste Termo, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas na legislação pertinente e no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Para articular as medidas necessárias ao cumprimento deste Termo de Cooperação Técnica, os partícipes designam os seguintes responsáveis técnicos para acompanhar, gerenciar e administrar a execução das ações a serem desenvolvidas em seu âmbito:

a) O responsável pela **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP** será indicado por meio de ofício devidamente juntado ao presente termo;

b) **FERNANDA RIBEIRO GOMES AMORIM**, designado pela **FUNDAÇÃO ESTUDAR**.

5.2. As partes devem comunicar por escrito, no prazo de até 15 dias, eventual alteração dos responsáveis técnicos indicados na cláusula 5.1.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

6.1. O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, arcando cada qual com as eventuais despesas necessárias à sua execução, bem como não gera direito a indenizações.

6.2. Caso haja a necessidade de alocação de recursos orçamentários e financeiros para a execução de ações decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica, suas respectivas dotações, vinculações e repasses serão implementados mediante celebração de instrumentos específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

7.1. O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é de 24 (vinte e quatro) meses e iniciar-se-á na data da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo prévio entre as partes.

7.2. O Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, e daquele será parte integrante para todos os efeitos e direitos.

7.3. Os Parceiros deverão assinar o Termo de Cooperação Técnica em referência acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando esta se tornar vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas. A publicidade dessa intenção deve respeitar o prazo mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ao fato que tome material ao formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

8.2. A eventual denúncia deste Termo não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante ajuste próprio, devendo as atividades já iniciadas

serem desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Rescisão contratual, sem prejuízo das ações de regresso cabíveis judicialmente, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento da cooperação técnica, por culpa da **FUNDAÇÃO ESTUDAR**;

9.2. Rescisão contratual, sem prejuízo das ações de regresso cabíveis judicialmente, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP**, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento da cooperação técnica, por culpa da Fundação Estudar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do Município de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste termo que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, assim, por estarem as partes devidamente ajustadas, lavra-se o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor, forma e finalidade, que serão assinadas por seus representantes e pelas testemunhas a seguir discriminadas.

São Paulo/SP, _____ de Dezembro de 2023.

PRODAM-SP:

Johann Nogueira Dantas

Diretor-Presidente

Elias Fares Hadi

Diretor de Administração e Finanças

FUNDAÇÃO ESTUDAR:

Erik Kenji Miyoshi

Procurador

Testemunha:

Nome:

CPF:

E-mail:

Testemunha:

Nome:

CPF:

E-mail:





ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Programa de capacitação tecnológica para jovens e adultos

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP**

São Paulo - SP
Junho/2023

PLANO DE TRABALHO

1. TÍTULO DO PROJETO

Programa de capacitação tecnológica para jovens e adultos.

2. PARTÍCIPES:

2.1. PRODAM/SP

Organização: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP

Endereço: Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01009-000

Responsável Técnico: Johann Nogueira Dantas

2.2. FUNDAÇÃO ESTUDAR

Organização: FUNDAÇÃO ESTUDAR

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1912, conjuntos 12E e 12F, bairro Jardim Paulistano, CEP 01451-907

Responsável Técnico: Fernanda Ribeiro Gomes Amorim

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Parceria para projetos de capacitação tecnológica para jovens e adultos de São Paulo em situação de vulnerabilidade social. A parceria inclui a capacitação tecnológica dos alunos do programa Academia Digital, através do curso CC50 - Ciência da Computação de Harvard, legendado e disponibilizado pela Fundação Estudar, a fim de incentivar e empoderar jovens participantes do programa, ampliando sua conexão com novas oportunidades de geração de renda na área de tecnologia.

4. OBJETIVOS

4.1. Oferta do curso CC50 para jovens participantes da Academia Digital, entre 15 e 29 anos, preferencialmente oriundos da rede pública de ensino de São Paulo e moradores de comunidades de baixa renda, por meio da capacitação tecnológica, aumentando a conexão com novas oportunidades de geração de emprego e renda na área de tecnologia;

4.2. Monitorar e avaliar alunos, visando o melhor aproveitamento das atividades;

5. JUSTIFICATIVA

5.1. O mercado de tecnologia está crescendo rapidamente no Brasil e no mundo. Um dos desafios de participar com sucesso desse mercado é o nível de conhecimento exigido para evoluir, dado que já alcançou níveis significativos de especialização. Por outro lado, uma parte expressiva da população é carente de acesso a essas tecnologias e isso os coloca em uma posição cada vez mais distante do restante da população, principalmente no que tange o mercado de trabalho.

Com o propósito de minimizar esse cenário, surgiu a Academia Digital a fim de oportunizar a inserção de jovens e adultos paulistanos, prioritariamente, alunos ou ex-alunos de escola pública no mercado de tecnologias. Para alcançar um impacto ainda mais relevante, bem como aprofundar o conhecimento especializado desse público, é fundamental firmar parcerias com empresas e outras organizações da sociedade civil e, por fim, viabilizar a construção de uma carreira sólida nesse mercado das pessoas atingidas pelo Programa.

Após o engajamento de diversas empresas relevantes que colaboraram com a execução da Academia Digital, sob a coordenação da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP**, a **FUNDAÇÃO ESTUDAR** manifestou interesse em formalizar a proposta de parceria.

Dado o contexto apresentado e os benefícios potenciais que esta parceria pode oferecer à população de São Paulo, justifica-se a celebração de Acordo de Cooperação entre a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP** e a **FUNDAÇÃO ESTUDAR**, que usa a tecnologia e inovação como geradores de oportunidades e estimula a transformação social e o empoderamento digital.

6. AÇÕES E METAS:

6.1. Inscrição de jovens e adultos, preferencialmente oriundos da rede pública de ensino de São Paulo e moradores de comunidades de baixa renda, sem expectativas iniciais de participantes;

6.2. Capacitação técnica de jovens e adultos inscritos nos cursos;

6.3. Certificação, de no mínimo, 30% (trinta por cento) dos jovens e adultos participantes do curso CC50, disponibilizado pela **FUNDAÇÃO ESTUDAR**;

6.4. Desenvolvimento de relatórios de análise de dados e propositivos com informações e soluções relacionados à adesão dos alunos;

6.5. Realização de pesquisa de satisfação dos participantes do programa

inscritos nos cursos disponibilizados;

6.6. Apoio no desenvolvimento de projetos inovadores e tecnológicos relacionados à conexão dos jovens e adultos com o mercado de tecnologia.

7. RECURSOS NECESSÁRIOS

7.1. Para a execução das atividades previstas neste plano de trabalho não haverá transferência de valores entre os partícipes.

8. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP

8.1.1. Disponibilizar à PARCEIRA os meios necessários à execução do objeto deste Plano de Trabalho;

8.1.2. Responsabilizar-se pelo planejamento, organização e coordenação da realização da divulgação das inscrições do projeto proposto;

8.1.3. Realizar a integração dos cursos ofertados pela **FUNDAÇÃO ESTUDAR no portal Academia Digital, desenvolvido pela EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP;**

8.1.4. Fiscalizar as atividades conforme descrito no Plano de Trabalho;

8.1.5. Acompanhar e avaliar com a **FUNDAÇÃO ESTUDAR**, os resultados obtidos decorrentes das ações no âmbito deste Plano de Trabalho;

8.1.6. Divulgar a parceria e as ações da **FUNDAÇÃO ESTUDAR**, relativas ao presente Plano de Trabalho;

8.1.7. Elaborar um Relatório Anual do Projeto, contendo a análise de resultados e apontamento de melhorias para o próximo ano de parceria, bem como o Relatório Final do Projeto ao término da vigência da parceria;

8.1.8. No cumprimento das suas responsabilidades, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP** se compromete a agir de acordo com os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), primando pelo direito à privacidade dos alunos e informando a **FUNDAÇÃO ESTUDAR** sobre quaisquer limitações impostas por eles quanto ao uso de suas informações pessoais.

8.2. FUNDAÇÃO ESTUDAR

8.2.1. Executar as atividades de sua responsabilidade necessárias à consecução do objeto deste projeto, cumprindo as metas estabelecidas no Plano de Trabalho

e demais instrumentos correlatos;

8.2.2. Disponibilizar os recursos necessários para realização da inscrição do curso CC50;

8.2.3. Disponibilizar suporte técnico para apoio e orientações às pessoas atendidas, cumprindo os objetivos e metas previstas neste Plano de Trabalho;

8.2.4. Emitir e disponibilizar certificado para os alunos concludentes dos cursos da **FUNDAÇÃO ESTUDAR** integrados ao portal Academia Digital;

8.2.5. Divulgar a parceria e as ações da Academia Digital, relativas ao presente Plano de Trabalho;

8.2.6. Disponibilizar relatórios com informações referentes às inscrições, frequência dos alunos nas aulas e informações gerais sobre a trilha do aluno;

8.2.7. Apoiar a elaboração de um Relatório Anual do Projeto, contendo a análise de resultados e apontamento de melhorias para o próximo ano de parceria, bem como o Relatório Final do Projeto ao término da vigência da parceria;

8.2.8. No cumprimento das suas responsabilidades, a **FUNDAÇÃO ESTUDAR** se compromete a agir de acordo com os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), primando pelo direito à privacidade dos candidatos e informando a PARCEIRA sobre quaisquer limitações impostas pelos candidatos ao uso de suas informações pessoais.

9. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

9.1. Data de início das atividades: Dezembro de 2023.

9.2. Data de encerramento: 2 anos após o início, sendo renovável em caso de interesse e acordo entre os partícipes.

[Frente Tech] Termo de Cooperacao Tecnica Fundacao Estudar e PRODAM SP - CO-TC-09.11-2023.pdf

Documento número #a121dade-3a20-4e38-9069-aae4b8a2fd7d

Hash do documento original (SHA256): 3bbf7d53c3dc2286476da3714b255e6ec8f846ee9fc7b27a4d2ec238149ae8a4

Assinaturas

✓ **Fernanda Ribeiro Gomes Amorim**

CPF: 146.691.087-94

Assinou como testemunha em 07 dez 2023 às 09:49:12

✓ **ERIK KENJI MIYOSHI**

CPF: 333.163.398-41

Assinou como parte em 07 dez 2023 às 07:49:19

✓ **Johann Nogueira Dantas**

CPF: 561.964.155-49

Assinou como parte em 07 dez 2023 às 09:54:57

✓ **carolina magnani hiromoto**

CPF: 143.016.468-92

Assinou como testemunha em 06 dez 2023 às 17:30:11

Log

- 06 dez 2023, 16:53:58 Operador com email financeiro@estudar.org.br na Conta 51ac9b9f-0092-4906-a299-f472913aad3a criou este documento número a121dade-3a20-4e38-9069-aae4b8a2fd7d. Data limite para assinatura do documento: 05 de janeiro de 2024 (16:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 dez 2023, 16:53:59 Operador com email financeiro@estudar.org.br na Conta 51ac9b9f-0092-4906-a299-f472913aad3a adicionou à Lista de Assinatura: fernanda.amorim@estudar.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernanda Ribeiro Gomes Amorim.
- 06 dez 2023, 16:53:59 Operador com email financeiro@estudar.org.br na Conta 51ac9b9f-0092-4906-a299-f472913aad3a adicionou à Lista de Assinatura: erik@estudar.org.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ERIK KENJI MIYOSHI e CPF 333.163.398-41.

06 dez 2023, 16:58:26	Operador com email financeiro@estudar.org.br na Conta 51ac9b9f-0092-4906-a299-f472913aad3a adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@prodam.sp.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
06 dez 2023, 16:58:49	Operador com email financeiro@estudar.org.br na Conta 51ac9b9f-0092-4906-a299-f472913aad3a adicionou à Lista de Assinatura: ehadi@PRODAM.SP.GOV.BR para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
06 dez 2023, 16:59:12	Operador com email financeiro@estudar.org.br na Conta 51ac9b9f-0092-4906-a299-f472913aad3a adicionou à Lista de Assinatura: carolinamh@PRODAM.SP.GOV.BR para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
06 dez 2023, 17:30:11	carolina magnani hiromoto assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail carolinamh@PRODAM.SP.GOV.BR. CPF informado: 143.016.468-92. IP: 177.22.136.238. Componente de assinatura versão 1.690.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 dez 2023, 07:49:19	ERIK KENJI MIYOSHI assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail erik@estudar.org.br. CPF informado: 333.163.398-41. IP: 179.93.160.136. Componente de assinatura versão 1.690.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 dez 2023, 09:49:12	Fernanda Ribeiro Gomes Amorim assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernanda.amorim@estudar.org.br. CPF informado: 146.691.087-94. IP: 189.47.118.72. Componente de assinatura versão 1.690.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 dez 2023, 09:54:57	Johann Nogueira Dantas assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@prodam.sp.gov.br. CPF informado: 561.964.155-49. IP: 177.22.137.11. Componente de assinatura versão 1.690.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 dez 2023, 12:00:21	Operador com email financeiro@estudar.org.br na Conta 51ac9b9f-0092-4906-a299-f472913aad3a removeu da Lista de Assinatura: ehadi@PRODAM.SP.GOV.BR para assinar como parte.
18 dez 2023, 12:00:26	Operador com email financeiro@estudar.org.br na Conta 51ac9b9f-0092-4906-a299-f472913aad3a finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número a121dade-3a20-4e38-9069-aae4b8a2fd7d.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a121dade-3a20-4e38-9069-aae4b8a2fd7d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

[Frente Tech] Termo de Cooperacao Tecnica Fundacao Estudar e PRODAM SP - CO-TC-09.11-2023.pdf

Documento número #ec7e32c3-7f9a-4b77-b60e-aaf392336147

Hash do documento original (SHA256): 91045f686d3219784f8266518433a836e499831cf7eb004680695ad2e95eeac9

Assinaturas



Elias Fares Hadi

CPF: 094.438.328-95

Assinou como parte em 21 dez 2023 às 16:34:17

Log

- 20 dez 2023, 10:29:43 Operador com email financeiro@estudar.org.br na Conta 51ac9b9f-0092-4906-a299-f472913aad3a criou este documento número ec7e32c3-7f9a-4b77-b60e-aaf392336147. Data limite para assinatura do documento: 19 de janeiro de 2024 (10:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 dez 2023, 10:30:06 Operador com email financeiro@estudar.org.br na Conta 51ac9b9f-0092-4906-a299-f472913aad3a adicionou à Lista de Assinatura: ehadi@PRODAM.SP.GOV.BR para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 21 dez 2023, 16:34:17 Elias Fares Hadi assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail ehadi@PRODAM.SP.GOV.BR. CPF informado: 094.438.328-95. IP: 177.22.137.15. Componente de assinatura versão 1.704.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 dez 2023, 16:34:17 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ec7e32c3-7f9a-4b77-b60e-aaf392336147.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ec7e32c3-7f9a-4b77-b60e-aaf392336147, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

PGI 66351 ONE JOAO CACHOEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

PGI 66367 SPE EMPREENDIMENTO MC CAMPO BELO LTDA

PGI 66383 Summer Participações Ltda

PGI 66398 ADDRESS VILA MADALENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

PGI 66428 TLR10 Empreendimentos e Participações LTDA

PGI 66433 MSB MADRID EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

PGI 66450 ASSOCIAÇÃO MENINO JESUSMISSÃO BELEM

IV- PUBLIQUE-SE

ASSESSORIA DE RESÍDUO SÓLIDO DE SAÚDE

Documento: [095694809](#) | Despacho deferido

9310.2022/0001254-0 - Comunicações Administrativas: Ofício

Despacho deferido

Interessados: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC (se não houver interessados, favor apagar)

I- DESPACHO

ASSUNTO: PROGRAMA DE MINIMIZAÇÃO DE RSS - P.A 9310.2022/0001254-0 INTERESSADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC

1 - Para fins do disposto no Art. 9º da Instrução Normativa n.º 01/AMLURB-PRESIDÊNCIA/18 que dispõe sobre o Cadastro do requerente no Programa de Minimização de RSS, e à vista das informações constantes no processo 9310.2022/0001254-0, notadamente as da Gerência de Saneamento, DEFIRO o cadastro do requerente INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC, CNPJ 62.932.942/0001-65 no Programa de Minimização de RSS. 2- O cadastro terá validade de 12 meses contados a partir da data desta publicação

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

(1) Publique-se;

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Documento: [095709300](#) | Portaria

PORTARIA Nº 52/SP-REGULA/2023.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP-Regula, usando das Atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO as disposições constantes da Decreto Municipal nº 61.425, de 9 de junho de 2022, em especial, o disposto nos incisos I e II, Artigo nº 12;

RESOLVE:
Art. 1º. **DESIGNAR** o Sr. **DAVID TEGANGNO**, RF: 000000054, Assessor IV, para **RESPONDER PELO EXPEDIENTE** da Gerência de Saneamento Ambiental, da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP REGULA, **contados de 05/12/2023** até ulterior deliberação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA

Documento: [095564424](#) | Despacho Autorizatório de Abertura de Licitação

Despacho Autorizatório

I - DESPACHO DIRETORIA COLEGIADA

1. À vista dos elementos constantes do processo, os quais se acolhem como razão de decidir, no exercício das atribuições delegadas pelo inciso VI do art. 10 da Lei nº 17.433/2020 c.c inciso XII, art. 6º do Decreto Municipal nº 61.425/2022, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03, AUTORIZA-SE, "ad referendum", conforme art. 12, XIV, do Decreto Municipal nº 61.425/2022, a prorrogação da vigência do Contrato nº 002/SP-REGULA/2021, celebrado com a SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, cujo escopo é a prestação de serviços de administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em cartão eletrônico com chip, de Vale Refeição e Vale Alimentação, para utilização dos empregados da Autarquia, por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/12/2023, no valor total de R\$ 3.921.600,00 (três milhões, novecentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

2. **APROVA-SE** a minuta do Termo de Aditamento Juntado no doc. [095563002](#).

II - DESPACHO DIRETOR-PRESIDENTE

1. No exercício das atribuições a mim conferidas no art. 9º da Lei nº 17.433/2020 c.c. inciso X, art. 12 do Decreto Municipal nº 61.425/2022, AUTORIZA-SE, em consequência do Despacho Autorizatório da Diretoria Colegiada da SP Regula, a emissão da correspondente Nota de Empenho em nome da credora mencionada acima para suportar as despesas conforme Nota de Reserva nº 01/2023, onerando a dotação orçamentária nº 33.10.04.122.3024.2100.3.3.90.46.00 - Administração da Unidade - Auxílio Alimentação, respeitando o princípio da anualidade.

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1. Publique-se. Após, à Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças para emissão da Nota de Empenho e demais providências correlatas, seguindo à SAF para assinatura do Termo de Aditamento juntado em doc. [095563002](#) e aprovado neste despacho.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

GERÊNCIA JURÍDICA - ADMINISTRATIVO

Documento: [095718420](#) | Extrato

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

PROCESSO SEI Nº 7010.2023/0009153-5.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CO/TC-09.11/2023 CELEBRADO ENTRE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. E FUNDAÇÃO ESTUDAR (CNPJ: 40.287.005/0001-61).

OBJETO: COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA ENTRE OS PARTÍCIPES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO "PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA PARA JOVENS E ADULTOS PARTICIPANTES DA ACADEMIA DIGITAL".

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA É DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES E INICIAR-SE-Á NA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Documento: [095691560](#) | Despacho Autorizatório

Ref.: Processo nº 7110.2023/0000114-9

INT.: Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA

ASS.: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de impressão corporativa, por meio de outsourcing, para atender às atividades da Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA.

DESPACHO:

I - À vista dos elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 7110.2023/0000114-9, em especial a documentação demonstrando a regularidade fiscal da empresa, AUTORIZO, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Federal 13.303, de 2016, a contratação da empresa **MR Computer Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.495.124/0001-95, para prestação dos serviços de impressão corporativa, por meio de outsourcing, pelo período de 12 meses, no valor total estimado de R\$ 12.361,68 (doze mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

II - PUBLIQUE-SE

São Paulo, 21 de dezembro de 2023

Maurício Akihiro Maki

Diretor Administrativo Financeiro

Documento: [095713622](#) | Ata de Reunião

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA SPDA, DE 2023.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às quinze horas, reuniu-se virtualmente a Diretoria Executiva da **COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - SPDA**, situada na Rua Líbero Badaró, nº 190, 5º andar, Centro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

PARTICIPANTES: HÉLIO RUBENS DE OLIVEIRA MENDES, Diretor Presidente, JULIANA SOARES GRIJÓ, Diretora Jurídica, e MAURICIO AKIHIRO MAKI, Diretor Administrativo

Financeiro. Iniciando os trabalhos, o Diretor Presidente convidou a mim, PATRICIA MENEGHINI DA SILVA, para atuar como Secretária da Reunião Ordinária. Deliberou-se sobre a **ORDEM DO DIA**, a saber: **1) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão corporativa, por meio de outsourcing, para atender às atividades da Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA.**

DELIBERAÇÕES: **1) A Diretoria Executiva ratifica o procedimento da dispensa de licitação constante no Processo Administrativo nº 7110.2023/0000114-9, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão corporativa, por meio de outsourcing, para atender às atividades da SPDA, pelo período de 12 meses, no valor total estimado de R\$ 12.361,68 (doze mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), cuja vencedora foi a empresa MR Computer Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.495.124/0001-95. Nada mais a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se esta Ata que vai assinada por mim e todos os presentes.**

PATRICIA MENEGHINI DA SILVA
Secretária da Reunião

HÉLIO RUBENS DE OLIVEIRA MENDES
Diretor Presidente

JULIANA SOARES GRIJÓ
Diretora Jurídica

MAURICIO AKIHIRO MAKI
Diretor Administrativo Financeiro

São Paulo Turismo

COORDENADORIA DE COMPRAS E PESQUISAS

Documento: [095700272](#) | Despacho Autorizatório

PROCESSO: 7210.2023/0006949-9

ASSUNTO: Contratação de empresa para locação de MÓDULOS PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, para atendimento parcelado a diversos eventos pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme demanda, conforme solicitado no documento inaugural, SC nº 011339 (doc. [095178264](#)). Empresa **KARINA LOPARDO DE CAMPOS NAHOM COMUNICACAO**.

À

SP-TURIS/DGE/GLC

Sr. Gerente,

I - À vista dos elementos que instruem o presente **Processo SEI 7210.2023/0006949-9**, manifestação da Gerência de Licitação e Contratos, sob doc. (095700186) e em especial a Ata da Sessão Pública, gerada sob doc. [095712350](#), com base na delegação de competência promovida pelo Ato DPR 010/2022, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 1032877 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **KARINA LOPARDO DE CAMPOS NAHOM COMUNICACAO**, pelo valor total de **R\$ 49.449,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais)**, cujo objeto é Contratação de empresa para locação de MÓDULOS PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, para atendimento parcelado a diversos eventos pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme demanda

II - O controle de execução será exercido pelo Sr. Rodrigo Raveli - RF 8819, na qualidade de fiscal, Rubens Dias de Souza RF - 5298, como suplente.

III - Outrossim, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho para fazer frente as despesas.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO KLUSKA

Diretor de Gestão e de Relação com Investidores

SP-TURIS/DGE

Documento: [095619986](#) | Despacho Autorizatório

PROCESSO: 7210.2023/0006874-3

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para contratação de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais para atendimento ao evento: CARNAVAL 2024, conforme solicitado no documento inaugural, SC nº 011329 (doc. [095009736](#)) Empresa **Berkley Internacional do Brasil Seguros S.A.**

À

SP-TURIS/DGE/GLC

Sr. Gerente,

I - À vista dos elementos que instruem o presente **Processo SEI 7210.2023/0006874-3**, manifestação da Gerência de Licitações e Contratos, sob doc. [095619315](#) com base na delegação de